

Lei nº 32/72

Dispõe sobre autorização
para abertura de crédito
adicional, e das outras
providências.

O Prefeito Municipal de
Turinópolis, Estado de São Paulo
usando de suas atribuições le-
gis, e nos termos do Decreto-
Lei complementar nº 9, de -
31-12-69 (Lei Orgânica dos -
Municípios) artigo 26 e pará-
grafos, sanciona e promulga
a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica a Executiva -
autorizada a abrir um crédito adicional, até
a importância de R\$ 44.20 (quatrocentos e onze
cruzados e vinte centavos) para complementar a
seguinte dotação do orçamento vigente

Educação e Cultura

Ensino Secundário e normal

30.00

Despesas Correntes

59 - 31.11.62

Pessoal civil e - Vestimentas dos
Funcionários do Ginásio Estadual. até 44.20

Artigo 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância.

Transportes e Comunicações

Estradas de Rodagem

30.00

Despesas Correntes

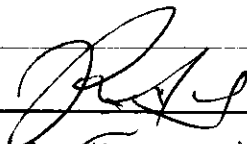
34.31.11-42

Pavimentação

créd 411.20

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terceira, 14 de novembro de 1942



Rosário Francisco de Souza
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, na data supra, e registrada nesta secretaria.

Sebastião Lúcio
Sebastião M. Lúcio
Resp. p/Excd. da secretaria